TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços integrados de comunicação visual, publicidade e monitoramento da marca TRE-MS nas redes sociais (Facebook, Instagram, X, TikTok), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	1	Produção de cards estáticos para feed de Instagram/Facebook e Tik Tok. Os cards deverão ser aproveitado para o WhatsApp também.	3778	Unidade	120	86,87	10.424,40
	2	Produção de cards animados para stories e reels do Instagram e TikTok Os cards deverão ser aproveitado para o WhatsApp também.	3778	Unidade	240	117,73	14.127,60
	3	Produção de cards animados para feed de Instagram/Facebook e Tik Tok. Os cards deverão ser aproveitado para o WhatsApp também.	3778	Unidade	120	122,80	29.472,00
	4	Serviço de publicidade nas redes sociais consistindo no impulsionamento de postagens nas redes Facebook, Instagram, X, WhatsApp e TikTok	24988	Mês	12	1.568,37	18.820,44

		e produção de relatório mensal - impulsionamento de 8 a 12 posts por mês					
	5	Serviço de inteligência e monitoramento da marca do TRE-MS nas redes sociais, produção de relatório e análises semanais e mensais	22870	Mês	12	1.124,00	13.488,00
	6	Assinatura da plataforma de monitoramento de redes sociais Buzzmonitor ou equivalente pelo período de 12 meses	26069	Licença mensal	12	1.515,57	18.186,84
	7	Assinatura da plataforma de armazenamento de imagens em nuvem Flickr Pro pelo período de 12 meses	26069	Licença mensal	12	41,82	501,84
	8	Assinatura do X Blue pelo período de 12 meses	26069	Licença mensal	12	44,55	534,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							**105.555,72**
Intervalo mínimo entre os lances							0,10

9	Investimento mensal pelo TRE-MS, em impulsionamento de postagens na plataforma Meta (Instagran, Facebook e WhatsApp)	-	Mês	12	2.000,00	24.000,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria DG/TRE/MS nº 131/2023.

1.5. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que a gestão das redes sociais do Tribunal acontece de forma ininterrupta desde a criação dos perfis do TRE-MS nas plataformas digitais.

1.5.1. A descontinuidade dos serviços de gestão das redes sociais pode comprometer as atividades da Administração.

1.6. Os itens 1 a 8 serão agrupados (GRUPO 1), pois as soluções digitais pretendidas configuram um sistema único e integrado. Os serviços de produção de conteúdo, impulsionamento e inteligência de redes sociais operam de forma interdependente, havendo o risco de perda de eficácia caso o conjunto do objeto seja desmembrado. O agrupamento no mesmo fornecedor proporciona a redução dos custos e da complexidade na gestão do contrato, garantindo melhor organização, eficiência, ganho de tempo e prevenindo a burocratização e a repetição desnecessária de entregas.

1.6.1. Em face do agrupamento, a ausência de oferta de preço para qualquer item, ou a desclassificação de qualquer item, importará na desclassificação do grupo.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.2. O saldo contratual, porventura existente no final da vigência do contrato, ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 124, I, b, c/c 126, ambos da Lei 14.133/2021, estando o contratante autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

1.7.3. Efetuar a liquidação antecipada de despesas de natureza continuada no mês de dezembro e que tenham vencimento no mês de janeiro do exercício posterior, a fim de evitar a inscrição de despesas em restos a pagar, conforme recomendação da AJDG no Parecer 1263 (0947977) e Decisão (0948049).

1.8. O item 09 não será objeto de disputa, trata-se de investimento mensal do TRE-MS para impulsionamento de postagens, com pagamento mensal, na forma de reembolso, mediante comprovação de gastos pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, publicidade e monitoramento da marca TRE-MS nas redes sociais *Facebook, Instagram, WhatsApp, TikTok e Flickr*. O objetivo é promover as páginas por meio da criação de cards mensais, impulsionamento de postagens selecionadas pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e mensuração de resultados com relatórios completos e personalizados de valoração da presença do TRE-MS em mídias digitais. A mensuração será feita com monitoramento das redes sociais e análise de estratégias de comunicação que atendam às necessidades do TRE-MS.

2.2. O Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul para o período 2021-2026 tem como alguns de seus objetivos estratégicos: "Assegurar direitos de cidadania", "Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral" e "Fortalecer o relacionamento com a sociedade".

2.3. Alguns dos principais canais de prestação de serviços e de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul encontram-se no meio digital. Entre ele o site oficial do TRE-MS, que fornece notícias em tempo real, oferece serviços eleitorais, possui área de consulta de Jurisprudência, comunicação com a imprensa e campanhas institucionais, entre muitos outros. O canal do TRE-MS no *YouTube*, que transmite ao vivo as sessões de julgamento do Tribunal. E os perfis do Tribunal nas redes sociais *Facebook, Instagram, X, TikTok e Flickr*, que divulgam avisos, notícias, informações sobre prazos e funcionamento de cartórios e postos de atendimento eleitoral, instruções para utilização de serviços eleitorais e divulgação de campanhas produzidas pelo TRE-MS, pelo TSE e pelo CNJ. Os perfis também funcionam como canal de comunicação direta com o cidadão por meio de mensagens privadas e comentários abertos feitos nas postagens, entre outros.

2.4. O Tribunal tem cerca de 9.100 seguidores no *Instagran* e 4 mil no *Facebook*.

2.5. Mais de 90% dos lares já têm acesso à internet no Brasil, e cerca de 165 milhões de brasileiros acessam diariamente as mídias sociais. A previsão é de que até 2026 o número suba para 194,7 milhões - um crescimento de mais de 19% no número de usuários conectados. Com o rápido crescimento dos usuários ativos nas redes sociais, torna-se cada vez mais importante fortalecer a presença do Tribunal

nesses meios, para que a informação chegue ao eleitor com qualidade e sem a necessidade de intermediários.

2.6. Ao mesmo tempo, percebe-se nos últimos anos uma aceleração da migração da forma de consumo de imagens na internet, que passam de imagens estáticas para o formato de animações, curtas, *videoblogs*, *stories, reels* e outros formatos que impõem dinamismo, imediatismo e rapidez no consumo de informações. Essas características obrigam o emissor a adaptar o tempo, formato e modo de produção de conteúdo para que ele mantenha-se relevante e garanta visibilidade entre os consumidores de informação. Como produtor e propagador de informação, o TRE-MS deve se adaptar ao novo formato de produção de conteúdo para as redes sociais, para garantir maior relevância na forma de crescimento de seguidores e aumento do engajamento nas redes sociais em que tem presença.

2.7. Outro aspecto que deve ser observado é o crescimento de tecnologias automatizadas on-line, como o encaminhamento de mensagens, a publicação em massa, as listas de transmissão, os *bots* de replicação automática, entre outros. Essas tecnologias facilitam a propagação de mensagens adulteradas, desinformação e *fake news* em tempo recorde nas redes sociais e fora delas. Como forma de manter o foco no combate à desinformação, e tendo em vista a vasta presença *on-line* do Tribunal, torna-se necessária a adoção de uma nova forma de monitoramento e inteligência de redes sociais que possibilite filtrar, classificar e agir com relação a perfis de detratores e a propagadores de desinformação no ambiente on-line, para impedir interrupção ou desvios no fluxo de informação confiável e de qualidade para os eleitores.

2.8. Além disso, a Coordenadoria de Comunicação Social tem visto crescer sua relevância na cobertura de eventos internos e externos e no relacionamento com a mídia. É cada vez mais necessária a disponibilização de fotos para divulgação das ações do Tribunal, principalmente na plataforma digital *Flickr*, ferramenta utilizada pelo TSE e demais Tribunais Regionais Eleitorais. Esse canal proporciona o armazenamento, organização e compartilhamento de fotos de forma ágil e organizada. Tendo em vista que hoje é utilizada a versão gratuita da plataforma e que o espaço de armazenamento disponibilizado por essa modalidade foi recentemente esgotado pela instituição, surge a necessidade de migrar para a versão paga da plataforma, *Flickr Pro*, que proporciona espaço de armazenamento ilimitado, para que a disponibilização pelo Tribunal de material de divulgação no formato foto possa ocorrer de forma efetiva e abrangente.

2.9. Tomando como referência a nova realidade das redes sociais, temos a necessidade de contratação de serviço de comunicação visual, publicidade e inteligência e monitoramento de redes sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CARDS ESTÁTICOS E ANIMADOS PARA AS REDES SOCIAIS

a) Descritivo: serviço de desenvolvimento e produção de peças gráficas com formatos específicos para redes sociais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos de imagem especializados, a partir de briefing fornecido quinzenalmente pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial.

a.1) Entregável 1 - 10 cards estáticos contendo materiais gráficos (criativos) e materiais textuais (legendas e descrições) nos formatos próprios para os *feeds* das redes sociais Facebook e Instagram, divididos em duas entregas de 5 cards cada, quinzenalmente.

a.2) Entregável 2 - 10 cards animados contendo materiais dinâmicos (animações, filmagens, vídeos, *gifs*) e materiais textuais (legendas e descrições) nos formatos próprios para os feeds das redes sociais Facebook e Instagram, divididos em duas entregas de 5 cards cada, quinzenalmente.

a.3) Entregável 3 - 20 cards animados contendo materiais dinâmicos (animações, filmagens, vídeos, *gifs*) a serem produzidos no formato adaptado para stories e reels do Instagram, divididos em duas entregas de 10 cards cada, quinzenalmente.

b) Requisitos de qualidade necessários na produção do material: proposta adequada ao briefing, legibilidade do texto ou legenda, acessibilidade, inteligibilidade, criatividade e atratividade.

c) Requisitos técnicos necessários para a produção do material: os cards devem ser executados por profissional com proficiência nos softwares compatíveis com os utilizados pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial para edição de fotos e imagens (*Adobe Photoshop), software vetorial (Adobe Illustrator) e softwares* de edição de videos e animações *(Adobe After Effects, Adobe Premiere Pro, Adobe Lightroom, Adobe Media Encoder)*, a fim de possibilitar possíveis edições e adaptações que se façam necessárias quando da publicação.

d) Requisitos temporais necessários para a produção do material: Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial realizará postagens diárias nas redes sociais, publicando mais de um material por dia dentre *cards* para *feed, stories, reels e tiktoks*, e tem cronograma quinzenal de produção de material. Assim, o material deve ser produzido e entregue duas vezes ao mês, com periodicidade quinzenal.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1.1. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente 10 *cards* estáticos na resolução de 1080 x 1080 pixels, 1080 x 566 pixels, 1080 x 1350 pixels ou similar, nas extensões .JPG ou .PNG (caso haja alteração futura de formato aceito pelas plataformas de publicação, as medidas e extensões dos arquivos poderão ser alteradas), conforme solicitação da CONTRATANTE, para uso em *feed de Instagram, WhatsApp, Tik Tok e Facebook.*

3.1.2. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente 10 *cards* animados na resolução de 1080 x 1080 pixels, 1080 x 566 pixels, 1080 x 1350 pixels ou similar, nas extensões .MP4 ou .MOV, (caso haja alteração futura de formato aceito pelas plataformas de publicação, as medidas e extensões dos arquivos poderão ser alteradas), conforme solicitação da CONTRATANTE, para uso em feed de Instagram e Facebook

3.1.3. A CONTRATADA deverá produzir mensalmente 20 *cards* animados na resolução de 1080 x 1920 pixels ou similar, nas extensões .MP4 ou .MOV (caso haja alteração futura de formato aceito pelas plataformas de publicação, as medidas e extensões dos arquivos poderão ser alteradas), conforme solicitação da CONTRATANTE, para uso em stories e reels de Instagram .

3.1.4. A CONTRATANTE enviará por e-mail ou mensagem via *WhtasApp* ou outro meio, mensalmente, 2 pedidos de *cards* para a CONTRATADA, sendo que o primeiro pedido será enviado até o dia 1º de cada mês e o segundo até o dia 15 de cada mês. Cada pedido conterá a solicitação de 20 *cards*, sendo 5 *cards* estáticos para feed, 5 cards animados para *feed e 10 cards* animados para *stories/reels*, a serem produzidos conforme o *briefing* enviado pela CONTRATANTE.

3.1.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do e-mail com o pedido de *cards* em até 1 dia útil, e terá o prazo máximo de 15 dias corridos para entregar os cards solicitados, por e-mail, após receber o pedido. Os cards prontos deverão ser enviados para o email ou outro meio da CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial.

3.1.6. Caso a CONTRATANTE entenda necessário promover alguma alteração no card criado pela CONTRATADA, esta terá o prazo de 1 dia útil, após a solicitação da CONTRATANTE, para realizar as referidas modificações e enviar os cards alterados para apreciação.

3.2. SERVIÇO DE PUBLICIDADE NAS REDES SOCIAIS

a) Descritivo: serviço de impulsionamento de conteúdo nas redes sociais *Facebook, Instagram, WhatsApp*, utilizando valor de investimento mensal de até R$ 2 mil reais (valor sujeito a reajuste anual) fornecido pelo TRE-MS, conforme *briefing* feito pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial. A CONTRATADA, atuando como intermediária do serviço, deverá solicitar o impulsionamento das campanhas indicadas pela CONTRATANTE nas redes sociais utilizadas por esta, cabendo ao TRE-MS tão somente o pagamento do valor do impulsionamento, na forma de reembolso à CONTRATADA mediante comprovação dos gastos, conforme especificado no item 9 (Ressalta-se que **este é um item de caráter estimado**, cuja execução ocorrerá estritamente sob demanda da Administração). O custo de intermediação da CONTRATADA com as redes sociais utilizadas pelo TRE-MS para impulsionamento de

postagens já estará contemplado na proposta, não cabendo a cobrança de taxas de serviço, de agenciamento ou similares (item 4).

a.1) Entregável 1 - serviço de impulsionamento de postagens publicadas nas redes sociais oficiais do TRE-MS e criação de dark posts com material previamente fornecido, seguindo as especificações de valor disponibilizado, período de impulsionamento, localização, público-alvo e objetivo a ser alcançado conforme pedido feito pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial. Serão executados de 8 a 12 impulsionamentos por mês, divididos em 2 pedidos de impulsionamento de 4 a 6 postagens cada, quinzenalmente.

a.2) Entregável 2 - produção de relatório mensal contendo todos os impulsionamentos realizados para cada rede, contendo a postagem com link de acesso, o valor utilizado, o período de impulsionamento, o engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos, salvamentos) e o alcance gerado, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos impulsionamentos.

b) Requisitos de qualidade necessários na produção do material: cumprimento de todas as especificações do briefing fornecido pela Ascom na execução dos impulsionamentos, valor total mensal gasto correspondente ao orçamento disponibilizado pelo TRE-MS e clareza, legibilidade e inteligibilidade do relatório.

c) Requisitos técnicos necessários para a adequada realização dos impulsionamentos: é necessário disponibilizar conta de anúncios nas redes sociais em que os impulsionamentos serão feitos e passar pelos procedimentos solicitados por cada rede para validação da conta, bem como dispor de profissional treinado que saiba calibrar as ferramentas de impulsionamento disponibilizadas por cada rede.

d) Requisitos temporais necessários para a produção do material: serão feitos 2 pedidos mensais contendo as publicações a serem impulsionadas e as especificações dos impulsionamentos, com periodicidade quinzenal. Os impulsionamentos devem ser finalizados até o último dia do mês para fins de controle de orçamento, e o relatório deve ser disponibilizado até o 3º dia útil do mês seguinte para análise da Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.2.1. A CONTRATANTE enviará por email, mensalmente, até 2 pedidos de impulsionamentos para a CONTRATADA, sendo que o primeiro pedido será enviado até o dia 1º de cada mês, e o segundo até o dia 15 de cada mês. Cada pedido conterá a solicitação de 4 a 6 impulsionamentos, podendo incluir ou não postagem no formato de *dark post*.

3.2.2. O valor a ser investido em cada impulsionamento e em cada mídia, bem como o tempo de veiculação do anúncio, o público-alvo, faixa etária, gênero e demais critérios de gerenciamento serão determinados pela CONTRATANTE.

3.2.3. A CONTRATADA, no prazo máximo de 1 dia útil, deverá confirmar o recebimento do email com o pedido e executar os impulsionamentos solicitados.

3.2.4. A CONTRATADA deverá finalizar todos os anúncios até o último dia do mês para fins de controle de orçamento, e o valor mensal total investido não deverá ultrapassar aquele estipulado pela CONTRATANTE, sob pena de arcar com os gastos que ultrapassarem o limite estabelecido.

3.2.5. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, por intermédio de recibo emitido pelo Gerenciador de Anúncios de cada rede, que o valor total de até R$ 2.000,00 (*sujeito a reajuste anual) disponibilizado pela CONTRATANTE foi aplicado nas páginas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul para amplificar o alcance das postagens. Ressalta-se que **este é um item de caráter estimado**, cuja execução ocorrerá estritamente sob demanda da Administração.

3.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório listando todos os impulsionamentos realizados para cada rede, contendo cada um o *link* de acesso, o valor utilizado, o período de impulsionamento, o engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos e salvamentos), o alcance e as impressões geradas. O relatório deverá ser enviado por email para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pelo TRE-MS.

3.2.7. Todos os relatórios deverão ser enviados em alta resolução, preferencialmente em formato *PDF* ou em outro a ser combinado entre as partes.

3.2.8. A CONTRATADA deverá indicar o nome completo e e-mail institucional ou outro meio do(a)(s) servidores/colaboradores (a)(s) designados para o gerenciamento da conta de anúncios que será utilizada para a realização dos impulsionamentos nas redes sociais do TRE-MS, a fim de que a CONTRATANTE forneça o(s) acesso(s) necessário(s).

3.2.9. Em caso de desligamento ou substituição do(a)(s) funcionário(a)(s) designados para o gerenciamento da conta de anúncios, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que os acessos sejam removidos e/ou substituídos.

3.3. O item 4 trata-se de serviço de gestão de publicidade nas redes sociais, consistindo na configuração, execução e monitoramento do impulsionamento de postagens corporativas/institucionais nas plataformas Facebook, Instagram, X (antigo Twitter), WhatsApp e TikTok.

3.3.1. **Frequência:** Impulsionamento de 8 (oito) a 12 (doze) postagens por mês, mediante demanda e aprovação prévia

3.3.2. **Relatório:** Produção e entrega de 1 (um) relatório mensal consolidado, contendo a análise de desempenho, métricas de alcance, engajamento, conversão (se aplicável) e detalhamento da aplicação dos recursos em cada plataforma.

3.4. **Condição Específica de Remuneração e Custeio:** O valor estimado e pago por este item corresponde **exclusivamente à remuneração (taxa de serviço/agenciamento)** que a licitante contratada receberá pela gestão e operacionalização técnica das campanhas. Este valor **não se confunde** com a verba de mídia (o valor do impulsionamento em si pago às plataformas). Os custos diretos com o pagamento dos impulsionamentos nas redes sociais terão o limite de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitação e diretrizes do TRE-MS, e serão tratados como repasse ou verba indenizatória separada da taxa de serviço da agência.

3.3. SERVIÇO DE MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA DA MARCA DO TRE-MS NAS REDES SOCIAIS

a) Descritivo: monitoramento da marca do TRE-MS nas redes sociais, incluindo mensuração de resultados, produção de relatórios e indicação de possíveis ações nas plataformas online para incrementar a presença digital do Tribunal.

a.1) Entregável 1 - serviço continuado de monitoramento diário em tempo real da marca da TRE-MS nas redes sociais, com levantamento de citações sobre a instituição e seus termos correlatos nas mídias sociais.

a.2) Entregável 2 - serviço continuado de mensuração da visibilidade do TRE-MS nestes ambientes, com coleta de dados organizados por meio de gráficos e tabelas, incluindo informações sobre visibilidade da marca por rede social, repercussão de postagens, reputação e evolução de sentimento da marca, principais influenciadores, promotores e detratores da marca, comparativo com as marcas de outros Tribunais Regionais Eleitorais e outros.

a.3) Entregável 3 - entrega de 1 (um) relatório por semana com dados de monitoramento e 1 (um) relatório final mensal com dados de monitoramento e análise dos dados coletados para identificação de tendências, riscos e oportunidades. A análise deve consolidar todas as informações de maneira objetiva, com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, além de fornecer informações estratégicas para a tomada de decisões e responder os porquês dos dados, explicando as razões pelas quais determinado tema ou assunto está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem essa explicação.

a.4) Entregável 4 - serviço continuado de alerta de postagens em tempo real e publicações de relevância envolvendo a marca e seus termos correlatos (positivas e negativas). Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser

alertadas imediatamente, a fim de evitar crises de marca e possibilitar uma rápida resposta e controle de danos, caso necessário.

a.5) Entregável 5 - 1 (uma) assinatura da ferramenta de monitoramento e inteligência *BuzzMonitor* ou equivalente, pelo período de 12 meses, para controle automatizado do alto volume de dados colhidos.

b) Requisitos de qualidade necessários nos serviços de monitoramento e inteligência das redes sociais: cumprimento do prazo de entrega, abrangência das pesquisas, clareza da informação e aplicabilidade dos relatórios fornecidos.

c) Requisitos técnicos necessários: é necessária a utilização de plataforma específica desenvolvida para monitoramento e coleta de dados, a saber *BuzzMonitor* ou equivalente, com permissão de acesso a servidor(es) da Instituição para acompanhamento, bem como dispor de profissional com conhecimento técnico e prático em monitoramento e inteligência de redes sociais para realizar a coleta e análise de dados e a produção dos relatórios.

d) Requisitos temporais necessários: o monitoramento deve ser feito diariamente e em tempo real, com produção de relatórios semanais de acompanhamento e relatório final mensal com resumo das informações mais relevantes no mês. O sistema de alerta de repercussões com alto volume deve funcionar em tempo real e os alertas devem ser enviados tão logo sejam detectadas as referidas variações de alto volume.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.3.1. O TRE-MS contratará, por intermédio da CONTRATADA, no plano de pagamento mensal, a plataforma de monitoramento e inteligência *BuzzMonitor* ou equivalente, para monitorar as atividades das páginas oficiais do TRE-MS nas redes sociais *Instagram, Facebook, X, WhatsApp Tik Tok e YouTube.*

3.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar a ferramenta *BuzzMonitor* ou equivalente para realizar o monitoramento contínuo da visibilidade do TRE-MS nas redes sociais *Instagram, Facebook, X, WhatsApp Tik Tok e YouTube*, incluindo:

3.3.2.1. Levantamento de citações sobre a marca TRE-MS e seus termos correlatos nas mídias sociais, com o uso de filtros, *tags* e informações sobre visibilidade da marca por rede social;

3.3.2.2. Sentimentalização de interações nas redes sociais, com evolução de sentimento da marca TRE-MS, incluindo principais influenciadores, promotores e detratores da marca;

3.3.2.3. Repercussão das postagens realizadas, incluindo impressões, alcance, engajamento (curtidas, comentários, salvamentos, compartilhamentos) e dados do público (gênero, faixa etária, localização e outros);

3.3.2.4. Comparativo da marca TRE-MS com as marcas de outros Tribunais Regionais Eleitorais do país.

3.3.3. A CONTRATADA deverá entregar semanalmente, até a 3ª feira de cada semana, um relatório com os resultados do monitoramento realizado na semana anterior, contendo os dados elencados no item 3.3.2. O relatório deverá ser enviado por email ou outro meio para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pelo Órgão.

3.3.4. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, até o 5º dia útil do mês, um relatório com análise dos resultados do monitoramento realizado no mês anterior. Os resultados deverão ser organizados por meio de gráficos e tabelas. A análise dos dados deverá identificar tendências, riscos e oportunidades da marca TRE-MS, e deverá consolidar todas as informações de maneira objetiva, com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os itens monitorados, além de fornecer informações estratégicas para a tomada de decisões e responder os porquês dos dados, explicando as razões pelas quais determinado tema ou assunto está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de postagens que comprovem essa explicação. O relatório deverá ser enviado por email ou outro meio para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pelo TRE-MS.

3.3.5. Todos os relatórios deverão ser enviados em alta resolução, preferencialmente em formato *PDF* ou em outro a ser combinado entre as partes.

3.3.6. A CONTRATADA deverá configurar sistema de alerta em tempo real para postagens de alta relevância envolvendo a marca TRE-MS e seus termos correlatos nas redes sociais. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume (positivas e negativas) deverão ser alertadas imediatamente, por email ou outro meio, para a CONTRATANTE, com cópia para os servidores a serem indicados pela Ascom. Caso o alerta ocorra fora do horário comercial, em feriados ou aos finais de semana, a CONTRATADA deverá enviar o alerta para o contato de *Whatsapp* a ser indicado pela Ascom.

3.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer *login* de acesso e senha da conta criada na plataforma BuzzMonitor ou equivalente aos servidores indicados pela instituição, para fins de acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas.

3.3.8. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da assinatura diretamente à plataforma *BuzzMonitor* ou equivalente.

3.4. SERVIÇO DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL FLICKR PRO

a) Descritivo: assinatura da plataforma digital *Flickr Pro* para armazenamento e disponibilização de imagens de divulgação das atividades do Tribunal, de eventos e outros no formato foto.

a.1) Entregável 1 - 1 (uma) assinatura do plano de assinatura do *Flickr Pro* para fornecimento de armazenamento **ilimitado** de fotos, backup na resolução total original, configurações avançadas de privacidade e galeria sem anúncios, pelo período de 12 meses.

b) Requisitos de qualidade necessários no serviço de contratação da plataforma: criação de conta institucional no *Flickr* com fornecimento de *login* e chave de acesso à no período estipulado.

c) Requisitos técnicos necessários: utilização de forma de pagamento compatível com a forma de cobrança adotada pela plataforma, a saber: cartão de crédito ou débito, Apple Pay; Google Pay ou outro meio eficaz.

d) Requisitos temporais necessários: assinatura da opção de plano de contratação do Flickr Pro pelo período de 12 meses.

Detalhamento do serviço

3.4.1. O TRE-MS contratará, por intermédio da CONTRATADA, acesso à plataforma *Flickr* na modalidade Pro, no plano de pagamento bianual, para armazenamento e compartilhamento de arquivos no formato foto. O serviço deverá incluir o armazenamento ilimitado de fotos, *backup* na resolução total original, configurações avançadas de privacidade e galeria sem anúncios.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer login de acesso e senha da conta criada na plataforma *Flickr* aos servidores indicados pela Ascom - Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonia, que terão total controle dos arquivos carregados na plataforma.

3.4.3. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da assinatura diretamente à plataforma *Flickr.*

3.5. SERVIÇO DE ASSINATURA DO X BLUE

a) Descritivo: Assinatura do *X Blue (ou serviço semelhante).*

a.1) Entregável 1 - 1 (uma) assinatura do *X Blue* pelo período de 12 meses.

b) Requisitos de qualidade assinatura do *X Blue:* inclusão do selo azul no perfil oficial do TRE-MS no X.

c) Requisitos técnicos necessários: utilização de forma de pagamento compatível com a forma de cobrança adotada pela plataforma, a saber: cartão de crédito ou débito com habilitação para uso internacional ou outro meio compatível.

d) Requisitos temporais necessários: assinatura da opção de plano de contratação pelo período de 12 meses.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.5.1. O TRE-MS contratará, por intermédio da CONTRATADA, a assinatura do *X Blue (ou serviço semelhante)* pelo período de 12 meses.

3.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da assinatura diretamente à plataforma X.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO

4.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

SUSTENTABILIDADE

4.2. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.1. Tendo em vista o teor dos serviços a serem contratados, será priorizada a execução de todos os processos na sua forma eletrônica, a fim de adotar práticas sustentáveis que prezam pela diminuição do uso de impressão em papel. Isso inclui o envio de pedidos, acesso aos cards prontos, recebimento de relatórios e análises, de documentos comprobatórios e notas fiscais e toda forma de comunicação.

4.2.2. O formato principal utilizado nas comunicações e envios será o e-mail e, subsidiariamente, quando o tamanho ou formato dos arquivos não possibilitar o compartilhamento via e-mail, poderá ser utilizado arquivo de transferência eletrônica por site específico, de hospedagem paga ou pública.

4.2.3. A produção dos cards deverá ser feita por meio da utilização de softwares e aplicativos eletrônicos, sendo que os arquivos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital, evitando, assim, a utilização de impressão em papel.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, com exceção dos serviços de assinatura.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Entende-se que não é necessária a exigência do seguro garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo valor e risco do contrato e o objeto não tratar de serviços com cessão de mão de obra.

VISTORIA

4.5. Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, facultando-se sua realização pelas empresas interessadas.

4.6. Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

4.7. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão agendar a visita junto à Coordenadoria de Comunicação e Cerimonial, por meio do fone (67) 2107-7017 / (67) 99999-4755, com o servidor Flávio Alexandre Martins Nichikuma, de 2ª a 6ª-feira, das 12h às 18h.

4.8. Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá entrar em contato com o servidor indicado acima, para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

4.9. Considerando que a visita e a vistoria são faculdades da empresa interessada, não será fornecido pelo TRE/MS comprovante de sua realização.

4.10. A participação na licitação a ser realizada para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência implica na aceitação das condições aqui fixadas e na admissão pela empresa proponente de que os elementos fornecidos pelo TRE/MS foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. No prazo máximo de 5 dias úteis contados da assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para discussão das especificidades do serviço e possíveis dúvidas.

5.1.2. Os serviços somente poderão ser executados mediante solicitação e autorização expressa a ser emitida pela fiscalização do contrato ou Ascom.

Local da prestação dos serviços

5.2. A CONTRATADA fará a prestação dos serviços em seu próprio local de trabalho, não havendo a necessidade de adequações no ambiente interno do Tribunal.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de todo o pessoal, materiais, equipamentos, softwares e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, promovendo sua substituição quando necessário, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Os direitos de utilização dos materiais criados pela CONTRATADA serão exclusivos da Justiça Eleitoral, podendo ser veiculados a qualquer tempo e em qualquer mídia escolhida segundo critérios de oportunidade e conveniência da CONTRATANTE.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MS, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidoras (es) pertencentes ao quadro deste Tribunal.

6.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela fiscalização da contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

i) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

j) Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. Compete ainda à Fiscalização:

6.6.1. Convocar representante da contratada para adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que entender necessário.

6.6.2. Contatar a contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais.

6.6.3. Atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme o IMR estabelecido no contrato.

6.6.4. Comunicar à área administrativa a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual.

6.6.5. Encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo.

6.6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo fiscal.

6.6.7. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.8. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.9. Atestar:

a) Se a CONTRATADA realizou os impulsionamentos nas redes sociais oficiais do TRE-MS em conformidade com o solicitado.

b) Se a CONTRATADA entregou os 40 cards para uso em redes sociais em conformidade com o solicitado.

c) Se a CONTRATADA entregou os relatórios e análises contratados em conformidade com o solicitado.

d) Se a CONTRATADA manteve ativas e com acesso as plataformas BuzzMonitor ou equivalente, Flickr e X, em conformidade com o contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Instrumento de Medição de Resultados - IMR

7.1. Para esta contratação fica previsto o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (nomenclatura da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Acordo de Nível de Serviço - ANS), nos termos do Anexo I.b do Termo de Referência, que será parte do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

7.2. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.3. A contratada deverá indicar endereço de correio eletrônico para fins de recebimento de comunicações relativas aos registros feitos pela fiscalização quanto ao Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

7.4. É de responsabilidade da contratada a manutenção do endereço de correio eletrônico indicado, considerando-se como lida a mensagem a partir do dia útil imediatamente posterior ao envio.

7.5. Durante a vigência da contratação poderão ser registradas novas situações/ocorrências que devam ser objeto de avaliação, cientificando-se a contratada da inclusão feita no IMR.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para controle da prestação dos serviços.

7.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.b do Termo de Referência.

7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produza os resultados acordados;

7.8.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.8.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabalecidos no IMR.

Recebimento dos Serviços

7.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, após a prestação dos serviços contratados.

7.11.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos. A apuração e avaliação poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrado em relatório para glosa do pagamento.

7.12. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços e materiais empregados. Caberá à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12.1. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7.12 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado na Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

7.12.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do serviço.

7.13. Caso se constate alguma inconformidade que não impeça a aceitação do serviço (ex.: atraso no horário de entrega, sem quantidade mínima, etc.), o registro do recebimento deverá ser feito com a pertinente ressalva.

7.14. Em caso de ser constatada inconformidade que impeça a aceitação da prestação dos serviços (ex.: não comparecimento, inexecução dos serviços, etc.), será procedida a recusa de recebimento, com registro formal da ocorrência.

7.14.1. A recusa de fornecimento poderá ser parcial, isto é, apenas em relação a determinado(s) item(ns), ou total.

7.14.2. A Fiscalização comunicará à contratada a irregularidade verificada, para ciência e adoção de medidas no sentido de ser evitada reincidência.

7.14.3. A Fiscalização comunicará a irregularidade, também, à unidade competente do Tribunal para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à contratada.

7.15. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:

a) correspondência dos serviços com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
b) compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.19. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar os serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

8.1.1. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal e com as alterações advindas da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e Leis Complementares nº 214/2025 e 227/2026, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.
8.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade no documento fiscal, a Contratante, ao seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções.

8.1.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.1.4. De modo a viabilizar o início do processo de pagamento, o documento fiscal deverá ser encaminhado à Fiscalização do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Pagamento da nota fiscal

8.2. O pagamento dos serviços efetivamente utilizados pelo TRE/MS será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal / fatura pela empresa contratada.
8.3. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em conta bancária válida e ativa em nome da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação do documento fiscal à fiscalização.
8.4. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) a fiscalização fará a análise do documento fiscal e das informações nele constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal apresentado pela empresa contratada, e, após, fará o atesto do documento fiscal e o seu encaminhamento à Seção de Finanças;
b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal e documentação anexa proveniente da fiscalização.

8.5. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação e/ou documento complementar, ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.
Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor do documento fiscal, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o

fornecedor devera comprovar a Opção;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

8.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TXl100)/365
EM = I x N xVP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÂO, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL.
9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.
9.3. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.
9.4. A empresa interessada em oferecer proposta de preços para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá efetuar o levantamento de todos os custos concernentes, visando à formação dos preços a serem ofertados.
9.5. É de responsabilidade de cada empresa a metodologia empregada para o levantamento de custos e a formação de seus preços.

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991**;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto desta contratação.

e.1) Entendem-se por serviços compatíveis os de comunicação digital e mídias sociais, que contemplem:

e.1.1) Planejamento, execução e gestão de impulsionamento e mídia paga em plataformas digitais/redes sociais, pelo período mínimo continuado de 6 meses.

e.1.2) Monitoramento continuado de presença digital e escuta social (*social listening*) em mídias sociais, com uso de plataforma automatizada especializada (tipo *Buzzmonitor* ou equivalente), pelo período mínimo continuado de **6** meses;

e.1.3) Produção de peças publicitárias digitais (cards gráficos, artefatos visuais e redação) para publicação em mídias sociais.

e.2) Para fins de comprovação dos quantitativos e prazos mínimos exigidos nos subitens anteriores, será permitida a somatória de atestados.

e.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar que tem em seu corpo técnico pelo menos um profissional qualificado com diploma ou certificado de curso técnico ou de ensino superior em Design Gráfico, Artes Gráficas, Desenho Industrial ou equivalente, ou certificado de conclusão de curso avançado no Pacote Adobe Creative Cloud ou equivalente para a execução do serviço de comunicação visual.

9.2.1. A comprovação do vínculo profissional de que trata o item anterior será condição para a assinatura do contrato e será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

c) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Se autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

9.2.2. O profissional indicado pela proponente no item 9.2 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

9.2.3 Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os subitens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 105.555,72 para o valor total da contratação. Ao valor da contratação será acrescido o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao reembolso com despesas de impulsionamento das publicações.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do ETP, e o prazo de 12 meses.

10.3. O preço ofertado na proposta da empresa interessada para os itens da contratação deverá respeitar o valor unitário máximo indicado no quadro da cláusulas 1.1.1, sob pena de desclassificação da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 14112 – TRE-MS;

b) Fonte de Recursos: 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;

c) Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0054;

d) Elemento de Despesa: 3390.39.92;

e) Plano Interno: ADM DIVULG.

f) Ptres: 167737

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

13.1. São direitos e/ou deveres do Contratante:

a) Requerer da contratada a prestação dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Contrato;

b) Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação aplicável;

c) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

e) Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas para a presente contratação;

h) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

i) Compete à unidade demandante:

i.1) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

i.2) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

j) Pagar mensalmente à contratada sobre os serviços das plataformas BuzzMonitor ou equivalente, Flickr Pro e X Blue (ou equivalente) os valores referentes aos planos de assinatura contratados, dentro do prazo, garantindo ininterrupção no fornecimento dos referidos serviços à CONTRATANTE.

k) Pagar mensalmente à contratada sobre os serviços das plataformas das redes sociais pelos impulsionamentos de postagens realizados, dentro do prazo, garantindo ininterrupção no fornecimento dos referidos serviços à CONTRATANTE.

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Realizar o serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

14.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

14.3. Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

14.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas por este TRE/MS quanto à execução contratual, especificamente quanto aos serviços sobre a responsabilidade da contratada;

14.5. A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

14.6. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução contratual, na forma disposta neste Termo de Referência.

14.7. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais;

14.8. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

14.9. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

14.9.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

14.10. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

14.11. A EMPRESA CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas neste órgão da Justiça Eleitoral, sem prévia autorização formal.

14.12. A EMPRESA CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela JUSTIÇA ELEITORAL a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista em contrato.

14.13. Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

14.14. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, bem como à percepção pelo TRE/MS dos resultados esperados com a execução dos serviços;

14.15. Dar plena ciência do disposto na Resolução 176/2023, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;

14.16. Enviar, mensalmente, todos os documentos necessários para a comprovação da utilização pela CONTRATANTE para o impulsionamento de postagens nas redes sociais indicadas pelo TRE-MS, bem como todos os relatórios e análises contratados dentro dos prazos estipulados.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual. E comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em especial

os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. É vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

151.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Campo Grande/MS, *na data da assinatura eletrônica*

FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS NICHIKUMA

Integrante Demandante

ADRIANA FRANCO CÂNDIA

Integrante Demandante

SONIA APARECIDA GRANJA ANELLI

Integrante Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI**, **Assessora**, em 11/11/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2171033** e o código CRC **698E26DC**.